

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº CM-042/2013

*Dispõe sobre a colocação de placa contendo
horários e as linhas que passam nos
respectivos pontos de parada dos ônibus do
transporte coletivo.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a colocação de placas em todos os pontos de ônibus do transporte coletivo informando os horários e as linhas que utilizam as respectivas paradas.

Art. 2º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de abril de 2013.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador Presidente do PSL

JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica na medida em que uma grande quantidade de ônibus coletivos percorre os corredores centrais da cidade, sem que as empresas ofereçam qualquer tipo de informação aos usuários, especialmente no que se refere a horários.

A ausência total de informações nos pontos, acaba por confundir os passageiros que não dispendo de alternativas, transformam as lojas da vizinhança em balcão de informações.

É também de se notar que essa mesma omissão das empresas concessionárias retiram a clareza da comunicação com os usuários, abolindo a interação que deve existir entre prestadores de serviços e usuários.

A informação precisa vem corrigir uma distorção visível nos transportes coletivos de Divinópolis, ausente quando se trata de facilitar a vida dos seus patrocinadores, a população.